



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 012/2021
PREGAO PRESENCIAL 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 905/2020

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO BOAVENTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.344.531/0001-76, com sede na Av. Lindemberg Cardoso, Nº 321, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora – Ba, CEP: 46.140-000, representada pelo Sr. Manoel Messias Cordeiro Silva, portador do Documento de Identidade nº 05.458.305-59, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 689.876.335-00, residente e domiciliado a Rua Av. Lindemberg Cardoso nº 331, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora - Ba, CEP: 46.140-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retifica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil, quinhentos reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 040/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para prestação dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição dos lotes 11 e 12 especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 040/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

2037-MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0101.001, 0104.004, 0119.019

UO: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE: 1085 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO URBANO

2038 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000, 0116.016, 0142.042

UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0102.002, 0114.014

Cf



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2017 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO FNAS
2087-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
FONTE: 0100.000, 0128.028, 0129.029

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

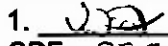
10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a CONTRATADA, um parte para a CONTRATANTE.

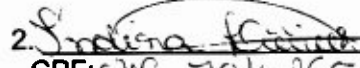
Rio de Contas, 06 de janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE


CENTRO AUTOMOTIVO BOAVENTURA LTDA – ME
CNPJ: 09.344.531/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 075 039 890-53

2. 
CPF: 026 704 165-25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905/2020.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO BOAVENTURA LTDA

CNPJ: 09.344.531/0001-76

ENDEREÇO: Av. Lindemberg Cardoso, Nº 321, Bairro Taquari, Livramento de N. Senhora - Ba

CEP: 46.140-000

Valor do Contrato: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil, quinhentos reais).

Data da Assinatura: 06/01/2021

Validade: 31/12/2021.

CENTRO AUTOMOTIVO BOAVENTURA LTDA

Av. Lindemberg Cardoso, 321, Taquari
Livramento de N. Senhora/Ba, CEP: 46.140-000
CNPJ: 09.344.531/0001-76

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 040/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 905/2020.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	CENTRO AUTOMOTIVO BOAVENTURA LTDA
CNPJ	09.344.531/0001-76
Endereço	AV LINDEMBERG CARDOSO, 321, TAQUARI
Telefone/fax	77 3444-2651
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA
Nome do representante legal	Manoel Messias Cordeiro Silva
Endereço residencial do representante Legal	Av Lindemberg Cardoso, 331, Taquari-Livramento/Ba
Identidade do Representante Legal	05.458.305-59
CPF do Representante Legal	689.876.335-00
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	77 - 3444-2651 / 99997-3580

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 040/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:



LOTE 11					
VEICULOS LEVES					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALINHAMENTO P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	80	R\$ 58.75	R\$ 4.700,00
02	BALANCEAMENTO P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
03	CAMBAGEM P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	40	R\$ 73.50	R\$ 2.940,00

Manoel Messias Cordeiro Silva

04	CASTER P/ VEÍCULOS LEVES	SERV	40	R\$ 73,50	R\$ 2.940,00
VALOR DO LOTE 11					R\$ 14.500,00

LOTE 12					
VEÍCULOS MÉDIOS					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALINHAMENTO P/ VEÍCULOS MÉDIOS	SERV	30	R\$ 62,80	R\$ 1.884,00
02	BALANCEAMENTO P/ VEÍCULOS MÉDIOS	SERV	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
03	CAMBAGEM P/ VEÍCULOS MÉDIOS	SERV	20	R\$ 83,80	R\$ 1.676,00
04	CASTER P/ VEÍCULOS MÉDIOS	SERV	20	R\$ 83,80	R\$ 1.676,00
VALOR DO LOTE 12					R\$ 7.000,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Livramento de Nossa Senhora/Ba, 11 de dezembro de 2020


 Centro Automotivo Boaventura Ltda
 CNPJ 09.344.531/0001-76
 Rep. Legal: Manoel Messias Cordeiro Silva

